



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 652/90

ALTERA A LEI Nº 600/90 DE 09/03/1.990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I a que se refere o inciso I do Artigo II da Lei nº 600/90 de 09/03/1.990, passa a vigorar acrescido de um cargo de Assistente Administrativo, conforme anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 15 de fevereiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 21 de dezembro de 1.990.


JAIR FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ROSINEIA HENRIQUES

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º

| GRUPO OCUPACIONAL | QUANTIDADE | CARGO | CARREIRA |
|------------------------------|------------|---------------------------|----------|
| Apoio Técnico Administrativo | 01 | Assistente Administrativo | VI |

[Handwritten signatures]